

lei 864



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17, 10, 01

Roberta Otch

FUNCIÓNARIO

DATA 28, 8, 54

PROJETO DE LEI Nº 100/54

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal
a conceder o auxílio de R\$ 30.000,00
para o fim que indica

VEREADOR Mens. 40/54 - Prefeito Municipal.

LEI Nº 864 DE 24, 9, 54

DIOM Nº DE / /

ARQUIVO



Lei: 008641954
 Projeto: 01001954
 Autor: PREFEITO MUNICIPAL
 Assunto: CREDITO





50 - 100 - 12 / 58 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 864, DE 24 DE SETEMBRO DE 1958

Anterior a sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a construir e avaliar o imóvel de Cr. 500.000,00 (QUINTELA NEL QUINTELOS) à Colônia de Favelas que indica.

A CÂMERA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EM SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a construir e avaliar o imóvel de Cr. 500.000,00 (QUINTELA NEL QUINTELOS) à Colônia de Favelas "L-20", da Praia de Iracema, desta Capital, para a construção de um sítio social, inclusive sanitária.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1958.

PAULO GONCALVES DE SAUSO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 40-54

26 de agosto de 19



Exmo. Sr.

Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.
N/CIDADE.

A Colônia de Pescadores "Z-18", da Praia de Iracema, entidade de Classe que tem por objetivo a defesa dos interesses de ordem econômica, jurídica, higiênica e cultural, que congrega os pescadores da Praia de Iracema, desta Capital, deseja obter da Municipalidade, o auxílio de trinta mil cruzeiros - (R\$30.000,00), para compra de um terreno para a construção do prédio destinado aos serviços de assistência social, inclusive ambulatório.

O Poder Público sente-se na obrigação de amparar iniciativas desta natureza, dando o seu apoio e cooperação, no sentido de melhorar as condições de vida dos nossos valentes e heroicos jangadeiros.

Nesse sentido, a atual administração do Município tem procurado sempre, na medida de suas possibilidades, auxiliar entidades como a Colônia dos Pescadores "Z-18", que vem trabalhando ativamente em benefício dos seus associados.

O auxílio ora solicitado, destina-se, conforme ficou dito acima, à compra de um terreno medindo 50 palmos de frente com meio quarteirão de fundos, à rua Arariús, entre os números 162 e 180, respectivamente.

Submetendo à consideração do Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que concede o auxílio de trinta mil

Ad. Câmara de Fortaleza
27.8.59
[Signature]

cruzeiros (R\$30.000,00) à Colônia de Pescadores "Z-1" apresento a V. Excia. sr. Presidente e aos demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza, os protestos de minha estima e elevada consideração.



A handwritten signature in cursive script, which appears to read "Paulo Cabral de Araújo".

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

Nº.

Fortaleza,



PROJETO DE LEI Nº. 100/54

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a conceder o auxílio de trinta mil cruzeiros (R\$30.000,00) para o fim que indica.

*Apresentado em 1.º de março.
 Dispensado a instrução
 18.9.54
 F. T. ...
 Aprovado em 22 de março
 18.9.54
 F. T. ...*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO
 NA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de trinta mil cruzeiros (R\$30.000,00) à Colônia de Pescadores "Z-18", da Praia de Iracema, desta capital, para a construção de sua sede social, inclusive Ambulatório.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO, etc.,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL



A Comissão de Legislação Final dá a seguinte legislação projeto de lei nº 100/54:

Autoriza o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a conceder o auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Colônia de Pescadores que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - E(o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Colônia de Pescadores "Z-18", da Praia de Itacema, desta Capital, para a construção de sua sede social, inclusive ambulatório.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Legislação Final, em 13 de setembro de 1954.

Alencar Araújo Presidente

Alencar Araújo Relator

José Carlos Gonçalves

*Arquivo
18-9-54*